



## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 26/2019**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado

**Segundo outorgante:** Associação de Patinagem de Coimbra, pessoa coletiva n.º 502 161 329, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Direcção da Associação de Patinagem de Coimbra, Álvaro José Ribeiro Fernandes.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 9/09/2019, com base na informação MGD n.º 37862, com o registo sequencial de compromisso n.º 24917, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto e âmbito da cooperação**

Constitui objecto deste Contrato-Programa regular a cooperação entre os Outorgantes, no sentido de organizarem em conjunto a 5 de outubro de 2019, a Supertaça de Seniores Masculinos “António Livramento” e a Supertaça de Seniores Femininos, no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia



## **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

No âmbito do presente Contrato Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a realização da Supertaça de Seniores Masculinos “António Livramento” e a Supertaça de Seniores Femininos através de:

1. Disponibilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia para a realização dos jogos no dia 5 de outubro de 2019;
2. Disponibilização dos meios próprios para divulgação do evento;
3. Atribuição de apoio financeiro à Associação de Patinagem de Coimbra, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para fazer face a despesas de toda a logística do evento.
4. Disponibilização de uma ambulância;

## **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

### **Obrigações do Segundo Outorgante**

No âmbito do presente Contrato Programa, o Segundo Outorgante compromete-se a organizar Supertaça de Seniores Masculinos “António Livramento” e a Supertaça de Seniores Femininos através de:

1. Apoio logístico na organização do evento;
2. Alojamento e alimentação dos participantes, durante o dia da competição;
3. Conceção e produção dos suportes de divulgação do evento;
4. Contratação de Speaker/ Animador;
5. Transmissão Televisiva;
6. Transmissão Streaming;
7. Gastos Arbitragens

## **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

### **Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.



#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra e respectiva assinatura, e de imediato publicado no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/99, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório Final que deverá ser formalizada até 30 de Março de 2020, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Revisão do Contrato-Programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Publicitação do Apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Disposições Finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.



Coimbra, 4 de Outubro de 2019

**O Município de Coimbra**

(Manuel Augusto Soares Machado)

**Associação de Patinagem de Coimbra**

(Álvaro José Ribeiro Fernandes)

Min. : SS  
Elab. : SS  
Conf. : MP  
Serv. Emissor: DDJ